



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049 3100
prograd@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

PORTARIA Nº 418/PROGRAD/UFFS/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Revogada por:

PORTARIA Nº 671/PROGRAD/UFFS/2025

~~Constitui e designa Comissão responsável pela homologação do documento necessário (autodeclaração) à comprovação da condição Étnico-racial dos candidatos convocados para matrícula nos cursos de Graduação e de Pós-graduação da UFFS, no Campus Chapecó.~~

~~O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência do Magnífico Reitor através da Portaria nº 442/GR/UFFS/2020,~~

RESOLVE:

~~**Art. 1º** CONSTITUIR Comissão responsável pela homologação do documento necessário (autodeclaração) à comprovação da condição Étnico-racial dos candidatos convocados para matrícula nos cursos de Graduação e de Pós-graduação da UFFS, no âmbito do Campus Chapecó.~~

~~**Parágrafo único.** A comissão fica vinculada administrativamente à Coordenação Acadêmica do respectivo *campus*.~~

~~**Art. 2º** Designar como membros da Comissão a que se refere o Art. 1º desta Portaria, os seguintes servidores:~~

Ord.	Nome	Siape	Função
1	Claudete Gomes Soares	1343231	Presidente
2	Déleio Marquetti	1839997	Vice-presidente
3	Renilda Vicenzi	1911052	Membro
4	Gisele Leite de Lima Primam	1375653	Membro
5	Rosana Lampugnani	2072957	Membro
6	Silvânia Cabreira	2393157	Membro
7	Elis Gorett da Silveira Lemos	1981382	Membro
8	Alejandra Maria Rojas Kovalski	1580032	Membro
9	Gelson Aguiar da Silva Moser	1750175	Membro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049 3100
prograd@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

~~Art. 3º São atribuições da Comissão:~~

- ~~I - realizar a verificação da autodeclaração dos candidatos mediante procedimento de homologação da autodeclaração, em conformidade com o edital do processo seletivo;~~
- ~~II - emitir parecer conclusivo, homologando ou não a autodeclaração, considerando as características fenotípicas do candidato;~~
- ~~III - analisar e julgar os recursos de candidato que tiver a autodeclaração não homologada;~~
- ~~IV - examinar e deliberar sobre os casos omissos.~~

~~§1º A Comissão operará por subcomissões, integradas por 03 (três) membros, no processo de verificação da autodeclaração e na análise dos recursos de cada candidato.~~

~~§2º O recurso será analisado por subcomissão distinta da que fez a avaliação inicial da autodeclaração do respectivo candidato, caso não ocorra reconsideração.~~

~~§3º A Comissão poderá ser convocada para emitir parecer em processos administrativos, nos quais estejam sendo questionadas autodeclarações apresentadas por estudantes em seu ingresso na Universidade.~~

~~Art. 4º Ficam revogadas as Portarias nº 127/PROGRAD/UFFS/2021 e nº 339/PROGRAD/UFFS/2022, publicadas no Boletim Oficial da UFFS.~~

~~Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFFS.~~

JEFERSON SACCOL FERREIRA
Pró-Reitor de Graduação